RELATÓRIO DE ALTERAÇÕES

ORÇAMENTAIS

janeiro a dezembro de 2020

igfss
INSTITUTO
DE GESTÃO FINANCEIRA
DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

FICHA TÉCNICA

TÍTULO
RELATÓRIO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS – janeiro a dezembro de 2020

AUTOR/EDITOR
INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.
Av. Manuel da Maia, n.º 58•1049-002 Lisboa
Tel: 21 843 33 00 • Fax: 21 843 37 20
E-mail: igfss@seg-social.pt

CONCEÇÃO TÉCNICA
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTA

Direção do Orçamento - Núcleo de Gestão, Planeamento e Execução do Orçamento

DATA DE EDIÇÃO
26 de janeiro de 2021

ÍNDICE

1

1 INTRODUÇÃO 5

2 RECEITA 5

2.1 RECEITAS CORRENTES 7
R.03 – Contribuições para a Segurança Social, CGA e a ADSE 7
R.04 – Taxas, Multas e Outras penalidades 7
R.05 – Rendimentos da Propriedade 7
R.06 – Transferências Correntes 7

2.2 RECEITAS CAPITAL 9
R.11 – Ativos financeiros 9

2.3 OUTRAS RECEITAS 10
R.15 – Reposições não abatidas nos pagamentos 10

2.4 SALDOS DE GERÊNCIA 10
R.16 – Saldo da Gerência Anterior 10

3 DESPESA 15

3.1 DESPESAS CORRENTES 16
D.01 – Despesas com o pessoal 16
D.02 – Aquisição de bens e serviços 16
D.03 – Juros e outros encargos 16
D.04 – Transferências correntes 16
D.05 – Subsídios 19
D.06 – Outras Despesas Correntes 19

3.2 DESPESAS CAPITAL 19
D.08 Transferências de Capital 19
D.09 – Ativos Financeiros 19

1 INTRODUÇÃO

Neste relatório são apresentadas, em síntese, as alterações orçamentais, registadas até 31 de dezembro de 2020, às previsões de receita e às dotações de despesa do Orçamento da Segurança Social aprovado pela Lei nº 2/2020, de 31 março (Lei do Orçamento do Estado para 2020), alterada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho (OSS Suplementar), estando as respetivas normas de execução orçamental estabelecidas no Decreto-lei n.º 84/2019, de 28 de junho (Decreto que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2020).

2 RECEITA

Relativamente às alterações orçamentais da receita, apresenta-se em seguida o quadro que contempla as previsões iniciais de 2020, os créditos especiais, os reforços e as anulações, ocorridas no período de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2020 que resulta nas previsões corrigidas a 31 de dezembro de 2020.

Orçamento da Segurança Social - 2020

Mapa X

Receitas da Segurança Social por Classificação Económica

Em Euro

Capítulo	Grupo	Artigo	Designação	OSS Inicial Lei n.º 2/2020, de 31.03	OSS Inicial - SIF	Diferenças	Créditos Especiais	Reforços	Anulações	Previsões Corrigidas	Variação Líquida
				(1)	(1.1)	(1 - 1.1)	(2)	(3)	(4)	(5)= (1.1)+(2)+(3)-(4)	(6)= (1)-(5)
			Receitas Correntes	**31.303.426.837,00**	**31.303.291.339,00**	**-135.498,00**	**135.498,00**	**2.760.335.720,00**	**2.317.912.980,00**	**31.745.849.577,00**	**442.422.740,00**
											0,00
02			**Impostos Indiretos**	**244.192.202,00**	**244.192.202,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**244.192.202,00**	**0,00**
	02		Outros	**244.192.202,00**	**244.192.202,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**244.192.202,00**	**0,00**
		01	Lotarias	116.990.600,00	116.990.600,00	0,00				116.990.600,00	**0,00**
		03	Imposto do jogo	11.377.473,00	11.377.473,00	0,00				11.377.473,00	**0,00**
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	97.292.470,00	97.292.470,00	0,00				97.292.470,00	**0,00**
		99	Impostos indirectos diversos	18.531.659,00	18.531.659,00	0,00				18.531.659,00	**0,00**
03			**Contribuições para a Segurança Social, CGA e a ADSE**	**19.528.787.281,00**	**19.528.787.281,00**	**0,00**	**0,00**	**10.917.725,00**	**2.314.810.730,00**	**17.224.894.276,00**	**-2.303.893.005,00**
	01		Subsistema Previdencial	19.522.787.281,00	19.522.787.281,00	0,00		10.917.725,00	2.314.810.730,00	17.218.894.276,00	**-2.303.893.005,00**
	02		Regimes complementares e especiais	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00				6.000.000,00	**0,00**
04			**Taxas, multas e outras penalidades**	**91.445.638,00**	**91.445.638,00**	**0,00**		**101.101,00**	**2.616.001,00**	**88.930.738,00**	**-2.514.900,00**
05			**Rendimentos da propriedade**	**477.634.883,00**	**477.634.883,00**	**0,00**	**0,00**	**8.886.090,00**	**33.090,00**	**486.487.883,00**	**8.853.000,00**
	01		Juros - Soc. e quase soc. não financeiras	1.000,00	1.000,00	0,00				1.000,00	**0,00**
	02		Juros - Sociedades financeiras	6.271.616,00	6.271.616,00	0,00		10,00	40,00	6.271.586,00	**-30,00**
	03		Juros - Administrações públicas	307.570.289,00	307.570.289,00	0,00		80,00	40,00	307.570.329,00	**40,00**
	04		Juros - Instituições sem fins lucrativos	40.000,00	40.000,00	0,00				40.000,00	**0,00**
	06		Juros - Resto do mundo	65.374.466,00	65.374.466,00	0,00				65.374.466,00	**0,00**
	07		Dividendos e partic. nos lucros de soc. e quase soc. não financeiras	79.877.823,00	79.877.823,00	0,00			33.000,00	79.844.823,00	**-33.000,00**
	08		Dividendos e particip. nos lucros de soc.financeiras	16.360.518,00	16.360.518,00	0,00				16.360.518,00	**0,00**
	10		Rendas	2.139.171,00	2.139.171,00	0,00		8.886.000,00	10,00	11.025.161,00	**8.885.990,00**
06			**Transferências correntes**	**10.912.006.995,00**	**10.911.871.497,00**	**-135.498,00**	**135.498,00**	**2.740.400.254,00**	**314.254,00**	**13.652.092.995,00**	**2.740.086.000,00**
	01		Sociedades e quase sociedade não financeiras	1.720.000,00	1.720.000,00	0,00				1.720.000,00	**0,00**
	03		Administração central:	9.383.307.972,00	9.383.172.474,00	-135.498,00	135.498,00	2.706.127.488,00	314.254,00	12.089.121.206,00	2.705.813.224,00
		01	Estado	1.407.829.261,00	1.407.829.261,00	0,00		2.301.800.000,00		3.709.629.261,00	**2.301.800.000,00**
		02	Estado-SPSC - Subsistema de Solidariedade	4.225.036.721,00	4.225.036.721,00	0,00		231.348.680,00		4.456.385.401,00	**231.348.680,00**
		03	Estado-SPSC - Subsistema de Ação Social	1.835.849.455,00	1.835.849.455,00	0,00		26.888.414,00	200.000,00	1.862.537.869,00	**26.688.414,00**
		04	Estado-SPSC - Subsistema de Proteção Familiar	1.717.141.637,00	1.717.141.637,00	0,00		145.970.030,00		1.863.111.667,00	**145.970.030,00**
		07	SFA	197.450.898,00	197.315.400,00	-135.498,00	135.498,00	120.354,00	114.254,00	197.456.998,00	**6.100,00**
		11	SFA - Participação comunitária em projetos cofinanciados		0,00			10,00		10,00	
	09		Resto do mundo	1.526.979.023,00	1.526.979.023,00	0,00		34.272.766,00		1.561.251.789,00	**34.272.766,00**
07			**Vendas de bens e serviços correntes**	**32.469.226,00**	**32.469.226,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.110,00**	**32.369.116,00**	**-100.110,00**
	01		Vendas de bens	5.000,00	5.000,00	0,00				5.000,00	**0,00**
	02		Serviços	32.464.226,00	32.464.226,00	0,00			100.110,00	32.364.116,00	**-100.110,00**
08			**Outras receitas correntes**	**16.890.612,00**	**16.890.612,00**	**0,00**	**0,00**	**30.550,00**	**38.795,00**	**16.882.367,00**	**-8.245,00**
	01		Outras	12.669.312,00	12.669.312,00	0,00		15.010,00	23.245,00	12.661.077,00	**-8.235,00**
	02		Subsidios	4.221.300,00	4.221.300,00	0,00		15.540,00	15.550,00	4.221.290,00	**-10,00**
											0,00
			Receitas Capital	**19.751.901.804,00**	**19.751.901.804,00**	**0,00**	**1.756.000.000,00**	**569.548.810,00**	**394.868.700,00**	**21.682.581.914,00**	**1.930.680.110,00**
09			**Venda de bens de investimento**	**10.174.195,00**	**10.174.195,00**	**0,00**		256.100,00	256.100,00	**10.174.195,00**	**0,00**
10			**Transferências de capital**	**1.877.608,00**	**1.877.608,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.877.608,00**	**0,00**
	03		Administração central:	1.877.608,00	1.877.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.877.608,00	0,00
		03	Estado - SPSC - Subsistema de Ação Social	1.877.608,00	1.877.608,00	0,00				1.877.608,00	**0,00**
11			**Ativos financeiros**	**19.479.401.097,00**	**19.479.401.097,00**	**0,00**	**1.756.000.000,00**	**569.292.600,00**	**394.612.600,00**	**21.410.081.097,00**	**1.930.680.000,00**
	01		Depósitos, certificados de depósito e poupança:	4.500.100,00	4.500.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500.100,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	4.500.100,00	4.500.100,00	0,00				4.500.100,00	**0,00**
	02		Títulos a curto prazo:	7.920.210.371,00	7.920.210.371,00	0,00	1.756.000.000,00	544.604.200,00	394.608.400,00	9.826.206.171,00	1.905.995.800,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	97.373.754,00	97.373.754,00	0,00				97.373.754,00	**0,00**
		02	Sociedades financeiras	500.000,00	500.000,00	0,00				500.000,00	**0,00**
		03	Administração Pública - Administração Central - Estado	7.595.382.852,00	7.595.382.852,00	0,00	1.756.000.000,00	544.604.200,00	394.608.400,00	9.501.378.652,00	**1.905.995.800,00**
		04	Administração Pública - Administração central - SFA	500.000,00	500.000,00	0,00				500.000,00	**0,00**
		11	Resto do Mundo - União Europeia	97.373.753,00	97.373.753,00	0,00				97.373.753,00	**0,00**
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	129.080.012,00	129.080.012,00	0,00				129.080.012,00	**0,00**
	03		Títulos a médio e longo prazos:	5.842.108.742,00	5.842.108.742,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.842.108.742,00	0,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	500.000,00	500.000,00	0,00				500.000,00	**0,00**
		02	Sociedades financeiras	500.000,00	500.000,00	0,00				500.000,00	**0,00**
		03	Administração Pública - Administração Central - Estado	3.859.025.768,00	3.859.025.768,00	0,00				3.859.025.768,00	**0,00**
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	500.000,00	500.000,00	0,00				500.000,00	**0,00**
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões autónomas	500.000,00	500.000,00	0,00				500.000,00	**0,00**
		11	Resto do Mundo - União Europeia	991.386.487,00	991.386.487,00	0,00				991.386.487,00	**0,00**
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	989.696.487,00	989.696.487,00	0,00				989.696.487,00	**0,00**
	04		Derivados financeiros:	1.120.279.361,00	1.120.279.361,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120.279.361,00	0,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	500.000,00	500.000,00	0,00				500.000,00	**0,00**
		02	Sociedades financeiras	500.000,00	500.000,00	0,00				500.000,00	**0,00**
		11	Resto do Mundo - União Europeia	559.639.681,00	559.639.681,00	0,00				559.639.681,00	**0,00**
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	559.639.680,00	559.639.680,00	0,00				559.639.680,00	**0,00**
	07		Recuperação de créditos garantidos	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00		18.500.000,00		20.000.000,00	**18.500.000,00**
	08		Ações e outras participações:	3.038.023.802,00	3.038.023.802,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.038.023.802,00	0,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	23.515.199,00	23.515.199,00	0,00				23.515.199,00	**0,00**
		02	Sociedades financeiras	500.000,00	500.000,00	0,00				500.000,00	**0,00**
		11	Resto do Mundo-União Europeia	940.607.906,00	940.607.906,00	0,00				940.607.906,00	**0,00**
		12	Resto Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	2.073.400.697,00	2.073.400.697,00	0,00				2.073.400.697,00	**0,00**
	09		Unidades de participação:	1.012.685.601,00	1.012.685.601,00	0,00	0,00	6.188.400,00	4.200,00	1.018.869.801,00	6.184.200,00
		02	Sociedades financeiras	176.585.814,00	176.585.814,00	0,00		6.188.400,00	4.200,00	182.770.014,00	**6.184.200,00**
		11	Resto do Mundo - União Europeia	835.599.787,00	835.599.787,00	0,00				835.599.787,00	**0,00**
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	500.000,00	500.000,00	0,00				500.000,00	**0,00**
	11		Outros ativos financeiros:	540.093.120,00	540.093.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.093.120,00	0,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras	135.023.279,00	135.023.279,00	0,00				135.023.279,00	**0,00**
		02	Sociedades financeiras	135.023.281,00	135.023.281,00	0,00				135.023.281,00	**0,00**
		11	Resto do Mundo - União Europeia	135.023.280,00	135.023.280,00	0,00				135.023.280,00	**0,00**
		12	Resto do Mundo - Países terceiros e organizações internacionais	135.023.280,00	135.023.280,00	0,00				135.023.280,00	**0,00**
12			**Passivos Financeiros**	**260.000.000,00**	**260.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**260.000.000,00**	**0,00**
	05		Empréstimos a curto prazo:	260.000.000,00	260.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000.000,00	0,00
		02	Sociedades financeiras	260.000.000,00	260.000.000,00	0,00				260.000.000,00	**0,00**
13			**Outras receitas de capital**	**448.904,00**	**448.904,00**	**0,00**		110,00		**449.014,00**	**110,00**
											0,00
			Outras Receitas	**193.605.404,00**	**193.605.404,00**	**0,00**	**0,00**	**2.617.035,00**	**0,00**	**196.222.439,00**	**2.617.035,00**
15			**Reposições não abatidas nos pagamentos**	**193.605.404,00**	**193.605.404,00**	**0,00**	**0,00**	**2.617.035,00**	**0,00**	**196.222.439,00**	**2.617.035,00**
	01		Reposições não abatidas nos pagamentos	193.605.404,00	193.605.404,00	0,00		2.617.035,00		196.222.439,00	**2.617.035,00**
											0,00
16			**Saldo de gerência anterior**	**503.011.601,00**	**3.011.601,00**	**-500.000.000,00**	**3.114.555.019,48**	**102.590.767,37**	**0,00**	**3.220.157.387,85**	**2.717.145.786,85**
	01		Saldo orçamental	503.011.601,00	3.011.601,00	-500.000.000,00	3.114.555.019,48	102.590.767,37		3.220.157.387,85	**2.717.145.786,85**
			TOTAL	**51.751.945.646,00**	**51.251.810.148,00**	**-500.135.498,00**	**4.870.690.517,48**	**3.435.092.332,37**	**2.712.781.680,00**	**56.844.811.317,85**	**5.092.865.671,85**

Nota: Tendo em conta a vigência de período transitório no1º trimestre do ano de 2020, apresenta-se a coluna do Orçamento inicial carregada no sistema de informação financeira e respetivas diferenças comparando com o Orçamento inicial aprovado pela Lei 2/20, de 31 de março. Assim, o apuramento das Previsões corrigidas têm como base o orçamento inicial em SIF por forma a que sejam exactamente iguais às previsões corrigidas extraidas do mapa 8.3.1 - Mapa de alterações orçamentais.

No conjunto das alterações orçamentais aprovadas para a receita, verifica-se que:

2.1 RECEITAS CORRENTES

R.03 – Contribuições para a Segurança Social, CGA e a ADSE – diminuição líquida de 2.303.893,0 milhares euros

Dentro deste capítulo reflete-se o decréscimo orçamental do montante de 2.303.893,0 milhares de euros, da rubrica de classificação económica (RCE) R.03.01.02.01 – "Contribuições sobre rendimentos de trabalho", por força da aprovação do Orçamento Suplementar aprovado pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

R.04 – Taxas, Multas e Outras penalidades – diminuição líquida de 2.514,9 milhares de euros

Para a variação deste capítulo, contribuiu a transferência orçamental, no montante de 2.365,0 milhares de euros, para a RCE R.15.01 – "Reposições não abatidas aos pagamentos", devido à necessidade inscrição orçamental para contabilização das notas de reposição efetuadas pelos beneficiários via multibanco.

R.05 – Rendimentos da Propriedade – aumento líquido de 8.853,0 milhares de euros

A rubrica de "Rendimentos da propriedade" apresenta um acréscimo de 8.886,0 milhares de euros que justifica na generalidade a variação deste capítulo. Este montante foi aprovado no âmbito do OSS Suplementar, aprovado pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, assegurando a inscrição orçamental na (RCE) R.05.10 – Rendas, por forma a dar cumprimento ao Princípio da onerosidade.

R.06 – Transferências Correntes – aumento líquido de 2.740.086,0 milhares de euros

A rubrica de transferências correntes apresenta um acréscimo líquido de 2.740.086,0 milhares de euros. Este montante tem origem, fundamentalmente, na aprovação do Orçamento Suplementar, aprovado pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, com especial incidência nas rubricas:

- **R.06.03.01 – Administração central – Estado**

  Este artigo apresenta um acréscimo de 2.301.800,0 milhares de euros justificado pelos reforços nas seguintes rubricas de classificação económica:

  - R.06.03.01.06.12 – "Transferências correntes – Administração Central – Estado – Sistema Previdencial – MTSS Prestações - COVID", no montante de 1.720.200,0 milhares de euros;
  - R.06.03.01.06.13 – "Transferências correntes – Administração Central – Estado – Sistema Previdencial – MTSS receitas cessantes - COVID", no montante de 548.600,0 milhares de euros;
  - R.06.03.01.06.14 – "Transferências correntes – Administração Central – Estado – Sistema Previdencial – MTSS - Adicional à Contribuição do Setor Bancário", no montante de 33.000,0 milhares de euros.

- **R.06.03.02 – Administração Central – Estado – SPSC – Subsistema de Solidariedade**

  Esta rubrica atingiu um crescimento líquido de 231.348,7 milhares de euros, sendo que este aumento é justificado pelos reforços, nas seguintes rubricas de classificação económica:

  - RCE R.06.03.02.01 – "Transferências correntes – Administração Central – Estado – OE", no montante de 105.848,7, milhares de euros;
  - RCE R.06.03.02.14 – "Transferências Correntes - Administração Central - Estado - Subsistema de Solidariedade – Transferência OE COVID", no montante de 125.500,0 milhares de euros.

- **R.06.03.03 – Administração Central – Estado – SPSC – Subsistema de Ação Social**

  O reforço de 26.688,4 milhares de euros, na RCE R.06.03.03.01 – "Transferências Correntes - Administração Central - Estado - Subsistema de Ação Social – LBSS".

- **R.06.03.04 – Administração Central – Estado – SPSC – Subsistema de Proteção Familiar**

  O crescimento líquido, desta rubrica, ascendeu ao valor de 145.970,0 milhares de euros, assente nos reforços das seguintes rubricas de classificação económica:

  - RCE R.06.03.04.04 – "Transferências Correntes - Administração Central - Estado – Estado – OE", no montante de 47.870,0 milhares de euros.

  - RCE R.06.03.04.07 – "Transferências Correntes - Administração Central - Estado – Estado – Transferência OE COVID", no montante de 98.100,0 milhares de euros.

- **R.06.03.07 – Administração Central – Serviços e Fundos Autónomos**

  Esta rubrica obteve um crescimento líquido de 6,1 milhares de euros. Nesta rubrica importa salientar o seguinte:

  - R.06.03.07.04.03 – "Transferências Correntes - Administração Central - Serviços e Fundos Autónomos - Regimes Especiais - CGA - STCP", foi registado como crédito especial, aprovado pelo Despacho do Sr. SESS, de 18 de dezembro de 2019, com efeitos no período transitório ocorrido em 2020, por forma a permitir a contabilização de despesas referentes à Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, no montante de 135,5 milhares de euros.

Refira-se que este montante motiva a divergência entre o orçamento inicial aprovado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março e o registado no sistema de informação financeira, dado que, como referido, este crédito especial foi aprovado na vigência do período transitório pelo que prevaleceu o seu registo.

- **R.06.09 – Resto do mundo**

Esta rubrica apresenta um reforço líquido de 34.272,8 milhares de euros, realizado em conformidade com o Orçamento Suplementar, aprovado pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, referente aos Programas Operacionais enquadrados no Quadro Comunitário PT2020, nas seguintes rubricas de classificação económica:

- R.06.09.01.05 – "Transferências Correntes – Resto do Mundo – União Europeia – Instituições - Ação Social – FEAC", no montante de 1.235,0 milhares de euros;
- R.06.09.01.02 – "Transferências Correntes – Resto do Mundo – União Europeia – Instituições – UE - Subsistema Ação Social – FSE", no montante de 11.555,7 milhares de euros;
- R.06.09.03.02 – "Transferências Correntes – Resto do Mundo – União Europeia – Instituições – UE – Sistema Previdencial - FSE", no montante de 21.482,0 milhares de euros.

2.2 RECEITAS CAPITAL

R.11 – Ativos financeiros

A rubrica "Ativos financeiros", evidencia um acréscimo líquido de 1.930.680,1 milhares de euros. Esta variação é fundamentada de acordo com as seguintes alterações orçamentais:

- Crédito especial, aprovado por Despacho do Sr. SESS, 2 de janeiro, no Sistema Previdencial – Repartição, no montante de 1.300.000,0 milhares de euros, na R.11.02.03.21.80 – "Ativos Financeiros – Títulos a curto prazo – Administração Pública Central – Estado – CEDIC's - Previdencial Repartição – CEDIC's - Outros", com correspondência no mesmo montante da RCE D.09.02.05.21.80 - "Ativos Financeiros – Títulos a curto prazo – Administração Pública Central – Estado – CEDIC's - Previdencial Repartição – CEDIC's - Outros",.

- Crédito especial, registado no Sistema Previdencial – Repartição, no montante de 456.000,0 milhares de euros, nas seguintes RCE:

- R.11.02.03.21.20 – "Ativos Financeiros – Títulos a curto prazo – Administração Pública - Administração Central – Estado – CEDIC's - Previdencial Repartição – CEDIC's - CPNQCA", no montante de 77.550,0 milhares de euros;
- R.11.02.03.21.21 – "Ativos Financeiros – Títulos a curto prazo – Administração Pública - Administração Central – Estado – CEDIC's - Previdencial Repartição – CEDIC's - CPNQREN", no montante de 133.850,0 milhares de euros;
- R.11.02.03.21.22 – "Ativos Financeiros – Títulos a curto prazo – Administração Pública - Administração Central – Estado – CEDIC's - Previdencial Repartição – CEDIC's – CPNQREN Linha Credito", no montante de 16.500,0 milhares de euros;
- R.11.02.03.21.23 – "Ativos Financeiros – Títulos a curto prazo – Administração Pública - Administração Central – Estado – CEDIC's - Previdencial Repartição – CEDIC's – CPNQREN Rendimentos", no montante de 1.900,0 milhares de euros;
- R.11.02.03.21.24 – "Ativos Financeiros – Títulos a curto prazo – Administração Pública - Administração Central – Estado – CEDIC's - Previdencial Repartição – CEDIC's - CPN PT2020", no montante de 226.200,0 milhares de euros.

Estas alterações foram aprovadas pelo Despacho do Sr. SESS e do SEO, n.º 685, de 12 de maio, n.º 761, de 27 de maio e n.º 409, de 15 e 17 de junho, para fazer face às medidas COVID.

- Reforço na RCE R.11.02.03.13.80 – "Ativos Financeiros – Títulos a curto prazo – Administração Pública - Administração Central – Estado – CEDIC's – Ação Social – outros Programas OE" no valor de 150.000,0 milhares de euros, aprovado pelo Despacho do Sr. SESS e do SEO n.º 654, de 4 de maio, para fazer face às medidas COVID.

- Reforço na RCE R.11.07 – "Ativos Financeiros – recuperação de créditos garantidos" no valor de 18.500,0 milhares de euros e na RCE R.11.09.02.01 – "Ativos Financeiros – unidades de participação – sociedades financeiras – Fundo de Contragarantia Mútuo" no valor de 6.180,0 milhares de euros, aprovado por Despacho do Sr. SESS, de 17 de agosto de 2020.

2.3 OUTRAS RECEITAS

A rubrica de "Outras receitas" regista, no total, um acréscimo de 2.617,0 milhares de euros, justificado, maioritariamente por:

R.15 – Reposições não abatidas nos pagamentos

Dentro deste capítulo reflete-se a transferência orçamental recebida de 2.617,0 milhares de euros, da RCE D.04 – "Taxas, multas e outras penalidades".

2.4 SALDOS DE GERÊNCIA

R.16 – Saldo da Gerência Anterior

Nesta rubrica são registadas as transições e integrações de saldos da gerência anterior, na posse do sector da segurança social, com aplicação em despesa, sendo que, no ano de 2020, atingiram o montante de 2.717.145,8 milhares de euros.

Esta rubrica é composta pelos saldos inscritos no OSS inicial, aprovados pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, créditos especiais e inscrição de reforços, devidamente autorizados.

OSS inicial (Lei n.º 2/2020, de 31 de março Vs OSS inicial registado no Sistema de informação financeira)

No OSS inicial foi aprovado o montante de 503.011,6 milhares de euros, sendo que apenas se registou como orçamento inicial, no sistema de informação financeira, o valor de 3.011,6 milhares de euros.
Esta divergência decorre da aprovação do saldo inicial, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, no Sistema Previdencial – Capitalização, correspondente ao FEFSS, de 500.000,0 milhares de euros, e a mesma não ter sido concretizada como orçamento inicial no sistema de informação financeira. Este facto é justificado pela vigência do regime transitório, período em que foi aprovada, por Despacho do Sr. SESS, de 31 de janeiro de 2020, a integração de saldos, como crédito especial, no valor de 750.000,0 milhares de euros, no Sistema Previdencial – Capitalização, referente ao FEFSS, registo que prevaleceu.

Assim, o montante de 3.011,6 milhares de euros, registado no sistema de informação financeira como orçamento inicial na R.16 – "Saldo da gerência anterior", refere-se às seguintes integrações de saldos:

- 1.655,2 milhares de euros, no Sistema Previdencial – Repartição, que representa a estimativa da parcela da taxa de justiça cobrada pelo IGFSS, IP, no ano de 2019, em sede de processo executivo de cobranças de dividas à Segurança Social, a reverter para a inscrição do orçamento do Fundo de Cobrança Executiva da Segurança Social (FCE);
- 1.000,0 milhares de euros, no Subsistema de Ação Social, saldo parcial de anos anteriores de Piddac OE referente a projetos não cofinanciados;
- 356,4 milhares de euros, no Subsistema Ação Social, saldo parcial, no âmbito do Fundo Socorro Social, na componente "Rendimentos".

Créditos especiais

Como anteriormente referido, na RCE R.16 – "Saldo da gerência anterior", estão incluídos os créditos especiais respeitantes à integração de saldos da gerência anterior, na posse do sector da segurança social, com aplicação em despesa, no valor de 3.114.555,0 milhares de euros, cujo detalhe é apresentado de seguida:

Por Despacho do Sr. SESS, de 2 de janeiro, foi autorizada a:

- Integração parcial do saldo da gerência anterior, do Sistema Previdencial – Regime Repartição, no montante de 1.300.000,0 milhares de euros, para aplicação em ativos financeiros;

Por Despacho do Sr. SESS, de 13 de janeiro, foi autorizada a:

- Integração parcial do saldo da gerência anterior, no Sistema Previdencial – Repartição, no montante de 750,0 milhares de euros, no Fundo especial da Segurança Social dos Profissionais da Banca dos Casinos (FESSPBC), para aplicação em despesa já orçamentada, em sede de OSS transitório.
  Dado que nesta alteração orçamental não se verificou um aumento da despesa com compensação num acréscimo de receita, esta integração de saldo deveria ter sido classificada como uma inscrição de reforço de receita e não como um crédito especial.

Por Despacho do Sr. SESS, de 31 de janeiro, foi autorizada a:

- Integração parcial do saldo da gerência anterior, no Sistema Previdencial – Capitalização, no montante de 750.000,0 milhares de euros, no Fundo de estabilização financeira da segurança social (FEFSS), para aplicação em despesa já orçamentada, em sede de OSS transitório.
  Dado que nesta alteração orçamental não se verificou um aumento da despesa com compensação num acréscimo de receita, esta integração de saldo deveria ter sido classificada como uma inscrição de reforço de receita e não como um crédito especial.

Por Despacho do Sr. SESS, de 21 de fevereiro, foi autorizada a:

- Integração do saldo da gerência anterior, do Sistema Previdencial – Regime Repartição, referente ao Fundo de Cobrança Executiva da Segurança Social (FCE), no montante de 1.138,0 milhares de euros, com aplicação em despesa na transferência do FCE para o IGFSS, IP (operações internas entre instituições de segurança social), em sede de OSS transitório.

Por Despacho do SESS e do SEO, de 4 de maio, foram autorizadas as:

- Integração do saldo de gerência anterior, do Subsistema de Solidariedade, no montante de 102.230,5 milhares de euros, com aplicação em despesa na transferência deste Subsistema para o Subsistema de Proteção Familiar e para o Sistema Previdencial – Repartição, no valor de 9.671,7 milhares de euros e 92.558,8 milhares de euros, respetivamente, para fazer face às medidas COVID;
- Integração do saldo de gerência anterior, do Subsistema de Proteção Familiar, no montante de 5.581,5 milhares de euros, com aplicação em despesa, nas medidas COVID;
- Integração do saldo de gerência anterior, no Subsistema de Ação Social, no montante de 13.753,0 milhares de euros, com aplicação em despesa na transferência deste Subsistema para o Sistema Previdencial – Repartição, para fazer face às medidas COVID;
- Integração parcial do saldo de gerência anterior, no Sistema Previdencial - Repartição, referente à componente CPN – PT2020, no montante de 11.435,1 milhares de euros, com aplicação em despesa nas medidas COVID.

  Saliente-se que as integrações de saldos, com aplicação em despesa, anteriormente referidas, no total de 133.000,0 milhares de euros, tiveram o correspondente aumento da despesa, nas medidas COVID, o qual não ficou corretamente registado como crédito especial, no sistema de informação financeira, na RCE D.04.08 – Transferências correntes para famílias, tendo ficado registado como reforço por orçamento revisto.

Pelos Despachos dos Sr. SESS, SEO e Ministro do Estado e das Finanças, n.º 685, de 12 de maio e n.º 761, de 27 de maio e n.º 409, de 15 e 17 de junho, foram autorizadas as:

- Integração parcial do saldo da gerência anterior, no Subsistema de Ação Social, referente à componente CPN – PT2020, no montante de 22.000,0 milhares de euros para aplicação em despesa, para fazer face às medidas COVID.

- Integração parcial do saldo de gerência anterior, no Sistema Previdencial - Repartição, referente à componente CPN – PT2020 e CPN – antigos quadros, no montante de 53.000,0 milhares de euros e de 9.000,0 milhares de euros, respetivamente, para aplicação em medidas COVID.

Importa referir que as integrações de saldos, com aplicação em despesa, anteriormente referidas, no total de 84.000,0 milhares de euros, tiveram o correspondente aumento da despesa, nas medidas COVID, juntamente com o aumento de despesa decorrente do crédito especial no valor de 456.000,0 milhares de euros, referido no ponto 2.2 – Receitas de Capital, designadamente na RCE R11 – Ativos Financeiros, registado como crédito especial, no sistema de informação financeira, na RCE D.04.08 – Transferências correntes para famílias.

Por Despacho do Sr. SESS, de 17 de agosto, foi autorizada a:

- Integração parcial do saldo da gerência anterior, no montante de 24.680,0 milhares de euros, no Subsistema de Ação Social, com origem em “Jogos Sociais”, pela necessidade de fazer face à operacionalização da Linha de financiamento ao setor social, através do Fundo de Contragarantia Mútuo.

Por Despacho do Sr. SESS, de 2 de setembro, foi autorizada a:

- Integração parcial do saldo da gerência anterior, no montante de 10.000,0 milhares de euros, no Subsistema de Ação Social, com origem em "Jogos Sociais", para financiamento do Programa Adaptar Social +, de acordo com a Portaria n.º 178/2020, de 28 de julho;

- Integração parcial do saldo da gerência anterior, no montante de 5.000,0 milhares de euros, no Subsistema de Ação Social, com origem em "Jogos Sociais", para financiamento do Programa de Acessibilidades aos Serviços Públicos e na via Pública, de acordo com a na Portaria n.º 200/2020, de 19 de agosto.

Por Despacho do Sr. SESS, de 4 de outubro, foi autorizada a:

- Integração parcial do saldo da gerência anterior, no montante de 5.422,0 milhares de euros, no Subsistema de Ação Social, com origem em "Jogos Sociais", para financiamento do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais — 2.ª Geração, de acordo com a Portaria n.º 290/2019, de 5 de setembro;

- Integração parcial do saldo da gerência anterior, no montante de 40.500,0 milhares de euros, no Subsistema de Ação Social, com origem em "Jogos Sociais", para financiamento dos Acordos de Cooperação – Orçamento Corrente.

Por Despacho do Sr. SESS, de 6 de outubro, foi autorizada a:

- Integração parcial do saldo da gerência anterior, no montante de 6.000,0 milhares de euros, no Subsistema de Ação Social, da componente Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, para financiamento de despesas no âmbito do Fundo de Socorro Social.

Por Despacho do Sr. SESS, de 7 de outubro, foi autorizada a:

- Integração parcial do saldo da gerência anterior, no montante de 10.000,0 milhares de euros, no Subsistema de Ação Social, com origem em "Jogos Sociais", para financiamento protocolos com as IPSS para a realização de testes de rastreio a profissionais afetos a estruturas residenciais, no âmbito da situação pandémica.

Por Despacho do Sr. SESS, de 23 de dezembro, foi autorizada a:

- Integração parcial do saldo da gerência anterior, do Sistema Previdencial – Regime Repartição, no montante de 547.000,0 milhares de euros, para aplicação em ativos financeiros.

Por Despacho do Sr. SESS, de 23 de dezembro, foi autorizada a:

- Integração parcial do saldo da gerência anterior, no montante de 9.000,0 milhares de euros, no Subsistema de Ação Social, com origem em "Jogos Sociais", para financiamento do Programa Adaptar Social +, de acordo com a Portaria n.º 269/2020, de 19 de novembro.

Por Despacho do Sr. SESS, de 23 de dezembro, foi autorizada a:

- Integração do saldo remanescente da gerência anterior, no Sistema Previdencial – Capitalização, no montante de 188.065,1 milhares de euros, no Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social (FEFSS), para aplicação em ativos financeiros.

Reforços

- Integração de saldo, no Sistema Previdencial – Repartição, no montante de 7,8 milhares de euros, referente a Saldo anos anteriores de Rendimentos património, no âmbito do Orçamento Suplementar.

Por Despacho do Sr. SESS, de 25 de agosto, foi autorizada a:

- Integração parcial do saldo da gerência anterior, no Subsistema de Ação Social, no montante de 120,0 milhares de euros, na componente do FSS/Rendimentos, com aplicação em despesa aprovada e orçamentada no OSS 2020.

Por Despacho do Sr. SESS, de 9 de setembro, foi autorizada a:

- Integração parcial do saldo remanescente da gerência anterior, no Sistema Previdencial – Repartição, no montante de 1.400,0 milhares de euros, no Fundo Especial de Segurança Social dos Profissionais da Banca dos Casinos (FESSBC), com aplicação em despesa aprovada e orçamentada no OSS 2020.

Por Despacho do Sr. SESS, de 23 de dezembro, foi autorizada a:

- Integração do saldo da gerência anterior, no Sistema Previdencial – Capitalização, no montante de 204,0 milhares de euros, no Instituto de Fundos de Capitalização da Segurança Social (IGFCSS).

Por Despacho do Sr. SESS, de 23 de dezembro, foi autorizada a:

- Integração do saldo remanescente da gerência anterior, no Sistema Previdencial – Repartição, no montante de 330,9 milhares de euros que representa a restante parcela da estimativa da parcela da taxa de justiça cobrada pelo IGFSS, IP, no ano de 2019, em sede de processo executivo de cobranças de dividas à Segurança Social, a reverter para a inscrição do orçamento do Fundo de Cobrança Executiva da Segurança Social (FCE).

Por Despacho do Sr. SESS, de 23 de dezembro, foi autorizada a:

- Integração dos saldos da gerência anterior, no Subsistema de Ação Social, dos programas de ação social cofinanciados pela União Europeia no âmbito do Portugal 2020 (PT2020) e do PO APMC, nos montantes de 11.882,0 milhares de euros e de 1.176,8 milhares de euros, respetivamente;
- Integração dos saldos da gerência anterior, no Sistema Previdencial – Repartição, das ações de formação profissional cofinanciados pela União Europeia no âmbito do Portugal 2020 (PT2020) e de anteriores quadros, no montante de 84.469,3 milhares de euros.

3 DESPESA

Relativamente às alterações orçamentais da despesa, apresenta-se em seguida o quadro que contempla as dotações iniciais e dotações corrigidas de 2020, os créditos especiais, as anulações e reforços ocorridos até 31 de dezembro de 2020 e as dotações corrigidas a 31 de dezembro de 2020.

Orçamento da Segurança Social - 2020
Mapa XII
Despesas da Segurança Social por Classificação Económica

Em Euro

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Designação	OSS Inicial Lei n.º 2/2020, de 31.03 (1)	OSS Inicial SIF (1.1)	Diferenças Orçamento inicial (1 - 1.1)	Créditos Especiais (2)	Reforços (3)	Anulações (4)	Dotações Corrigidas (5)= (1.1)+(2)+(3)-(4)	Variação Líquida (6)= (5)-(1a)
			Despesas Correntes	**28.706.467.053,00**	**28.706.331.555,00**	**-135.498,00**	**621.057.498,00**	**4.488.340.852,00**	**2.445.776.370,00**	**31.369.953.535,00**	**2.663.486.482,00**
01			**Despesas com o pessoal**	**315.851.457,00**	**315.851.457,00**	**0,00**		**11.787.067,00**	**15.633.975,00**	**312.004.549,00**	**-3.846.908,00**
02			**Aquisição de bens e serviços**	**158.098.742,00**	**158.098.742,00**	**0,00**	**422.000,00**	**127.526.153,00**	**130.280.973,00**	**155.765.922,00**	**-2.332.820,00**
03			**Juros e outros encargos**	**16.042.707,00**	**16.042.707,00**	**0,00**		**61.325,00**	**3.084.825,00**	**13.019.207,00**	**-3.023.500,00**
04			**Transferências correntes**	**26.970.495.251,00**	**26.970.359.753,00**	**-135.498,00**	**614.635.498,00**	**4.205.951.004,00**	**2.139.978.113,00**	**29.650.968.142,00**	**2.680.472.891,00**
	01		Sociedades e quase sociedade não financeiras	14.731.614,00	14.731.614,00	0,00		1.225.000,00		15.956.614,00	1.225.000,00
	02		Sociedades financeiras	0,00		0,00				0,00	0,00
	03		Administração central:	1.698.827.619,00	1.698.827.619,00	0,00	5.000.000,00	480.523.102,00	107.509.000,00	2.076.841.721,00	378.014.102,00
		01	Estado	54.900.382,00	54.900.382,00	0,00		62.000,00	700.000,00	54.262.382,00	-638.000,00
		02	Estado-SPSC - Subsistema de Ação Social	89.536.870,00	89.536.870,00	0,00	5.000.000,00	100.927.102,00		195.463.972,00	105.927.102,00
		05	SFA - CGA	538.409.850,00	538.409.850,00	0,00		13.234.000,00	259.000,00	551.384.850,00	12.975.000,00
		06	SFA - SPSC - Subsistema de Ação Social	149.073.968,00	149.073.968,00	0,00		500.000,00	84.050.000,00	65.523.968,00	-83.550.000,00
		07	SFA - Subsistema Previdencial	866.906.549,00	866.906.549,00	0,00		365.800.000,00	22.500.000,00	1.210.206.549,00	343.300.000,00
	04		Administração regional:	105.804.618,00	105.804.618,00	0,00	**0,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	106.804.618,00	1.000.000,00
		01	Região Autónoma dos Açores	74.589.885,00	74.589.885,00	0,00				74.589.885,00	0,00
		02	Região Autónoma dos Madeira	31.214.733,00	31.214.733,00	0,00		1.000.000,00		32.214.733,00	1.000.000,00
	05		Administração local	1.311.695,00	1.311.695,00	0,00		586.810,00	282.456,00	1.616.049,00	304.354,00
	06		Segurança Social	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	1.700.153.118,00	1.700.153.118,00	0,00	69.500.000,00	135.686.142,00	87.025.804,00	1.818.313.456,00	118.160.338,00
	08		Famílias	23.444.693.587,00	23.444.558.089,00	-135.498,00	540.135.498,00	3.586.914.350,00	1.944.919.283,00	25.626.688.654,00	2.181.995.067,00
	09		Resto do Mundo	4.973.000,00	4.973.000,00	0,00		15.600,00	241.570,00	4.747.030,00	-225.970,00
05			**Subsídios**	**1.231.647.854,00**	**1.231.647.854,00**	**0,00**	**6.000.000,00**	**141.569.666,00**	**154.109.874,00**	**1.225.107.646,00**	**-6.540.208,00**
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	379.008.424,00	379.008.424,00	0,00		3.937.370,00	85.270.000,00	297.675.794,00	-81.332.630,00
	02		Sociedades financeiras	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
	03		Administração central	359.804.943,00	359.804.943,00	0,00		60.255.179,00	37.040.650,00	383.019.472,00	23.214.529,00
	04		Administração regional	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
	05		Administração local	69.199.319,00	69.199.319,00	0,00		2.006.074,00	4.528.898,00	66.676.495,00	-2.522.824,00
	06		Segurança Social	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	423.145.168,00	423.145.168,00	0,00	6.000.000,00	75.371.043,00	27.270.326,00	477.245.885,00	54.100.717,00
	08		Famílias	490.000,00	490.000,00	0,00				490.000,00	0,00
06			**Outras despesas correntes**	**14.331.042,00**	**14.331.042,00**	**0,00**	**0,00**	**1.445.637,00**	**2.688.610,00**	**13.088.069,00**	**-1.242.973,00**
	02		Diversas	14.331.042,00	14.331.042,00	0,00		1.445.637,00	2.688.610,00	13.088.069,00	-1.242.973,00
			Despesas Capital	**20.524.796.845,00**	**20.524.796.845,00**	**0,00**	**2.040.065.065,57**	**2.938.286.447,92**	**2.914.593.253,00**	**22.588.555.105,49**	**2.063.758.260,49**
											0,00
07			**Aquisição de bens de capital**	**55.969.284,00**	**55.969.284,00**	**0,00**	**0,00**	**8.302.048,00**	**8.191.481,00**	**56.079.851,00**	**110.567,00**
	01		Investimentos	55.969.284,00	55.969.284,00	0,00		8.302.048,00	8.191.481,00	56.079.851,00	110.567,00
	02		Locação financeira	0,00	0,00					0,00	
08			**Transferências de capital**	**16.618.720,00**	**16.618.720,00**	**0,00**	**5.000.000,00**	**1.797.998,00**	**11.789.172,00**	**11.627.546,00**	**-4.991.174,00**
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras	44.144,00	44.144,00	0,00			30.000,00	14.144,00	-30.000,00
	07		Instituições sem fins lucrativos	16.424.576,00	16.424.576,00	0,00	5.000.000,00	1.253.028,00	11.746.172,00	10.931.432,00	-5.493.144,00
	09		Resto do Mundo	150.000,00	150.000,00	0,00		544.970,00	13.000,00	681.970,00	531.970,00
09			**Activos financeiros**	**20.189.208.841,00**	**20.189.208.841,00**	**0,00**	**2.035.065.065,57**	**2.909.686.401,92**	**2.894.612.600,00**	**22.239.347.708,49**	**2.050.138.867,49**
	02		Titulos a curto prazo:	7.920.210.371,00	7.920.210.371,00	0,00	1.847.000.000,00	644.604.200,00	694.608.400,00	9.717.206.171,00	1.796.995.800,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas	500.000,00	500.000,00	0,00				500.000,00	0,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	500.000,00	500.000,00	0,00				500.000,00	0,00
		05	Administração pública central - Estado	7.545.766.241,00	7.545.766.241,00	0,00	1.847.000.000,00	394.604.200,00	694.608.400,00	9.092.762.041,00	1.546.995.800,00
		14	Resto do Mundo - União Europeia - Instituições	23.052.106,00	23.052.106,00	0,00		100.000.000,00		123.052.106,00	100.000.000,00
		15	Resto do Mundo - União Europeia - Paises membros	27.662.529,00	27.662.529,00	0,00				27.662.529,00	0,00
		16	Resto do Mundo - Paises terceiros e organizações internacionais	322.729.495,00	322.729.495,00	0,00		150.000.000,00		472.729.495,00	150.000.000,00
	03		Titulos a médio e longo prazos:	6.059.916.586,00	6.059.916.586,00	0,00	188.065.065,57	2.258.893.801,92	0,00	8.506.875.453,49	2.446.958.867,49
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas	500.000,00	500.000,00	0,00				500.000,00	0,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	500.000,00	500.000,00	0,00				500.000,00	0,00
		05	Administração pública central - Estado	3.537.647.426,00	3.537.647.426,00	0,00				3.537.647.426,00	0,00
		08	Administração pública local - Continente	500.000,00	500.000,00	0,00				500.000,00	0,00
		09	Administração pública local - Regiões Autónomas	500.000,00	500.000,00	0,00				500.000,00	0,00
		14	Resto do Mundo - União Europeia - Instituições	8.379.644,00	8.379.644,00	0,00				8.379.644,00	0,00
		15	Resto do Mundo - União Europeia - Paises membros	1.401.190.669,00	1.401.190.669,00	0,00		808.893.801,92		2.210.084.470,92	808.893.801,92
		16	Resto do Mundo - Paises terceiros e organizações internacionais	1.110.698.847,00	1.110.698.847,00	0,00	188.065.065,57	1.450.000.000,00		2.748.763.912,57	1.638.065.065,57
	04		Derivados financeiros:	1.618.279.361,00	1.618.279.361,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000.000,00	218.279.361,00	-1.400.000.000,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas	500.000,00	500.000,00	0,00				500.000,00	0,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	500.000,00	500.000,00	0,00				500.000,00	0,00
		15	Resto do Mundo - União Europeia - Paises membros	807.639.681,00	807.639.681,00	0,00			700.000.000,00	107.639.681,00	-700.000.000,00
		16	Resto do Mundo - Paises terceiros e organizações internacionais	809.639.680,00	809.639.680,00	0,00			700.000.000,00	109.639.680,00	-700.000.000,00
	07		Ações e outras participações:	3.038.023.802,00	3.038.023.802,00	0,00	0,00	0,00	800.000.000,00	2.238.023.802,00	-800.000.000,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas	500.000,00	500.000,00	0,00				500.000,00	0,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	500.000,00	500.000,00	0,00				500.000,00	0,00
		04	Sociedades financeiras - Companhias de seguros e fundos de pensõe	500.000,00	500.000,00	0,00				500.000,00	0,00
		14	Resto do Mundo - União Europeia - Instituições	1.144.489.259,00	1.144.489.259,00	0,00			250.000.000,00	894.489.259,00	-250.000.000,00
		16	Resto do Mundo - Paises terceiros e organizações internacionais	1.892.034.543,00	1.892.034.543,00	0,00			550.000.000,00	1.342.034.543,00	-550.000.000,00
	08		Unidades de participação:	1.012.685.601,00	1.012.685.601,00	0,00	0,00	6.188.400,00	4.200,00	1.018.869.801,00	6.184.200,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	337.570.307,00	337.570.307,00	0,00		6.188.400,00	4.200,00	343.754.507,00	6.184.200,00
		14	Resto do Mundo - União Europeia - Instituições	337.557.647,00	337.557.647,00	0,00				337.557.647,00	0,00
		16	Resto do Mundo - União Europeia - Paises membros	337.557.647,00	337.557.647,00	0,00				337.557.647,00	0,00
	09		Outros activos financeiros:	540.093.120,00	540.093.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.093.120,00	0,00
		01	Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas	108.018.626,00	108.018.626,00	0,00				108.018.626,00	0,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	108.018.624,00	108.018.624,00	0,00				108.018.624,00	0,00
		04	Sociedades financeiras - Companhias de Seguros e Fundos de Pensõ	108.018.624,00	108.018.624,00	0,00				108.018.624,00	0,00
		15	Resto do Mundo - União Europeia - Paises membros	108.018.623,00	108.018.623,00	0,00				108.018.623,00	0,00
		16	Resto do Mundo - Paises terceiros e organizações internacionais	108.018.623,00	108.018.623,00	0,00				108.018.623,00	0,00
10			**Passivos Financeiros**	**263.000.000,00**	**263.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**18.500.000,00**	**0,00**	**281.500.000,00**	**18.500.000,00**
	05		Empréstimos de curto prazo:	260.000.000,00	260.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000.000,00	0,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	260.000.000,00	260.000.000,00	0,00				260.000.000,00	0,00
	07		Outros passivos financeiros	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	18.500.000,00	0,00	21.500.000,00	18.500.000,00
		03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00		18.500.000,00		21.500.000,00	18.500.000,00
			TOTAL	**49.231.263.898,00**	**49.231.128.400,00**	**-135.498,00**	**2.661.122.563,57**	**7.426.627.299,92**	**5.360.369.623,00**	**53.958.508.640,49**	**4.727.244.742,49**

Nota: Tendo em conta a vigência de período transitório no 1º trimestre do ano de 2020, apresenta-se a coluna do Orçamento inicial carregada no sistema de informação financeira e respetivas diferenças comparando com o Orçamento inicial aprovado pela Lei 2/20, de 31 de março. Assim, o apuramento das Dotações corrigidas têm como base o orçamento inicial em SIF por forma a que sejam exactamente iguais às previsões corrigidas extraidas do mapa 8.3.1 - Mapa de alterações orçamentais.

No conjunto das alterações orçamentais aprovadas para a despesa merecem destaque:

3.1 DESPESAS CORRENTES

A rubrica de "Despesas correntes" apresentam um acréscimo líquido de 2.663.486,5 milhares de euros face às dotações iniciais, sendo que para esse facto contribuíram, essencialmente:

D.01 – Despesas com o pessoal

Esta rubrica regista uma diminuição líquida em 3.846,9 milhares de euros, justificada essencialmente pela anulação de um conjunto de rubricas de "Despesas com o pessoal", no Funcionamento de Estabelecimentos Integrados, para reforço de prestações sociais no âmbito da ação social, nomeadamente, para a RCE D.04.08 – "Transferências correntes – famílias".

Refira-se, no entanto, que a rubrica de despesas com pessoal, também foi alvo de reforços e anulações por contrapartida de vários agrupamentos, no âmbito de despesas de Administração e de Ação Social, de acordo com as necessidades apresentadas pelas diversas instituições de Segurança Social.

D.02 – Aquisição de bens e serviços

Esta rubrica evidencia uma redução líquida de 2.332,8 milhares de euros, na rubrica "Aquisição de bens e serviços", justificada fundamentalmente pela anulação de um conjunto de rubricas de "Aquisição de bens e serviços", em diversos Programas de Ação Social, para reforço das RCE D.04.07 – "Transferências correntes – IPSS" e D.05.07 – "Subsídios – IPSS", para fazer face a despesas urgentes e inadiáveis no âmbito das medidas COVID.

Saliente-se que à semelhança da rubrica anterior, a rubrica D.02 - "Aquisição de bens e serviços" foi objeto de reforços e anulações, nas despesas de Administração e Ação Social indo de encontro com as necessidades identificadas pelas instituições de Segurança Social.

D.03 – Juros e outros encargos

O agrupamento D.03 – "Juros e outros encargos", registou uma diminuição liquida de 3.023,5 milhares de euros, que se traduziu na sua maioria, em transferências para os agrupamentos D.01 – "Despesas com o pessoal" e D.06 – "Outras despesas correntes", no âmbito das despesas de administração.

D.04 – Transferências correntes

A rubrica "Transferências correntes" registou um reforço liquido de 2.680.472,9 milhares de euros tendo concorrido para essa variação as seguintes alterações orçamentais:

- **D.04.01 – Transferências Correntes - Sociedades e quase sociedades não financeiras**

  Esta rubrica evidência um reforço líquido no montante de 1.225,0 milhares de euros, explicado essencialmente pelo reforço de 1.000,0 milhares de euros na RCE D.04.01.02.08 – "Transferências Correntes - Sociedades e quase sociedades não financeiras - Privadas - Programa ADAPTAR SOCIAL+", por contrapartida da RCE D.04.07 - "Transferências Correntes – IPSS".

- **D.04.03.01 – Transferências Correntes – Administração Central – Estado**

  Esta rubrica evidência uma redução líquida no montante de 638,0 milhares de euros, explicado essencialmente, no anulação da dotação de despesa da transferência para a Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros - Adidos técnicos principais, que assegura a dotação para a medida prevista no Despacho conjunto dos Ministérios do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e dos Negócios Estrangeiros nº 7712-B/2020, de 30 de agosto, que permite o funcionamento de equipas da Segurança Social no estrangeiro, para atendimento presencial à comunidade emigrante portuguesa.

- **D.04.03.02 – Transferências Correntes – Administração Central – Estado — Subsistema de proteção social de cidadania — Acão social**

  Esta rubrica regista um aumento líquido de 105.927,1 milhares de euros, explicado essencialmente, pela transferência de dotações de despesa da RCE D.04.03.06.06 – "Transferências Correntes - Administração Central - Serviços e Fundos Autónomos – SPSC - Subsistema de Ação Social - PT2020", no âmbito de ajustamento entre rubricas referente a despesas de ação social afetas aos programas operacionais do quadro comunitário PT2020. Como também no reforço da referida rubrica por força da aplicação das normas estabelecidas no Orçamento Suplementar.

- **D.04.03.05 – Transferências Correntes – Administração Central – Serviços e Fundos Autónomos**

  Esta rubrica apresenta um aumento líquido no montante de 12.975,0 milhares de euros explicado, essencialmente, pelo reforço da RCE D.04.03.05.03 – "Transferências Correntes - Administração Central - Serviços e Fundos Autónomos - CGA - Pensões unificadas", aprovado no âmbito da revisão orçamental aprovada por Despacho do Sr. SESS, de 23 de dezembro.

- **D.04.03.06 – Transferências Correntes – Administração Central – Serviços e fundos autónomos — Subsistema de proteção social de cidadania — Acão social**

  Esta rubrica evidência uma diminuição líquida no montante de 83.550,0 milhares de euros, por libertação, na sua maioria, para a RCE D.04.03.02.06 – "Transferências Correntes - Administração Central - Estado - SPSC – Subsistema de Ação social - PT2020", no âmbito de ajustamento entre rubricas referente a despesas de ação social afetas aos programas operacionais do quadro comunitário PT2020.

- **D.04.03.07 – Transferências Correntes – Serviços e fundos autónomos — Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional**

  Esta rubrica regista um aumento líquido no montante de 343.300,0 milhares de euros explicado, fundamentalmente, pela inscrição do Incentivo extraordinário à normalização da atividade, concebido através do Decreto-Lei n.º 27-B/2020, de 19 de junho. O reforço desta rubrica é também justificado pela necessidade de corrigir a distribuição das dotações de despesa no âmbito das ações de formação profissional relativas ao quadro comunitário PT2020, enquadradas no Sistema Previdencial – Regime de Repartição.

- **D.04.04 – Transferências Correntes – Administração Regional**

Nesta rubrica, o aumento líquido de 1.000,0 milhares de euros refere-se ao reforço, no âmbito do quadro comunitário do PT2020, do Subsistema de Ação Social, nos programas afetos à Região Autónoma da Madeira.

- **D.04.07 – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos**

Nesta rubrica, o incremento líquido de 118.160,3 milhares de euros, justifica-se, essencialmente por:

- Reforços que decorreram da aprovação do Orçamento Suplementar, em rubricas do Sistema de Proteção Social de Cidadania, nomeadamente do Subsistema de Solidariedade e do Subsistema de Ação Social, no montante de 35.500,0 milhares de euros;
- Aumento da despesa por compensação de acréscimo de receita, no Programa Adaptar Social +, nos Acordos de Cooperação – Orçamento corrente e nos protocolos celebrados com as IPSS no âmbito da situação pandémica, enumerados no ponto anterior – Créditos especiais, no montante de 69.500,0 milhares de euros.

Saliente-se que durante o ano foram também efetuadas várias alterações orçamentais de valores menos significativos, entre várias rubricas deste subagrupamento, tendo em conta as necessidades manifestadas pelas Instituições de Segurança Social, para ajustar as dotações de despesa das prestações sociais.

- **D.04.08 – Transferências Correntes – Famílias**

Nesta rubrica, o reforço líquido de 2.181.995,1 milhares de euros justificado, principalmente, por:

- Aumento da despesa da RCE D.04.08 – "Transferências Correntes – Famílias" por compensação de acréscimo de receita na RCE R.06.03.07 – "Administração Central – Serviços e Fundos Autónomos", na RCE R.16 – "Saldo da gerência anterior" e na RCE R.11 – "Ativos Financeiros", nos montantes de 135,5 milhares de euros, 84.000,0 milhares de euros e 456.000,0 milhares de euros, respetivamente;
- Reforços resultantes da aprovação do Orçamento Suplementar, em rubricas do Sistema de Proteção Social de Cidadania e do Sistema Previdencial - Repartição, nos quais se incluem a inscrição de diversas medidas COVID, no montante de 1.374.744,1 milhares de euros;
- Reforços na despesa, nos apoios criados no âmbito da situação pandémica, aprovados por Despacho do SESS e do SEO, de 4 de maio., no montante de 283.000,0 milhares de euros.

Saliente-se que durante o ano foram também efetuadas várias alterações orçamentais, entre várias rubricas deste subagrupamento, tendo em conta as necessidades manifestadas pelas Instituições de Segurança Social, para ajustar as dotações de despesa das prestações sociais.

D.05 – Subsídios

Registou-se uma redução nas dotações da rubrica de classificação económica "Subsídios" no montante de 6.540,2 milhares de euros, justificada essencialmente pelo ajustamento das dotações de despesa no âmbito de ação social e no âmbito de ações de formação profissional associadas aos programas operacionais enquadrados no quadro comunitário PT2020 tendo em conta a classificação orçamental de acordo com a natureza das entidades beneficiárias identificadas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP.

D.06 – Outras Despesas Correntes

O agrupamento D.06 - "Outras despesas correntes" registou uma diminuição líquida de 1.242,9 milhares de euros, concentrado, essencialmente, na anulação da dotação aprovada, no âmbito da revisão orçamental, aprovada pelo Despacho do Sr. SESS, de 2 de setembro, para reforço da RCE D.02 – "Aquisição de bens e serviços", para dotar rubricas referentes a despesas indiretas de prevenção do COVID.

3.2 DESPESAS CAPITAL

As "Despesas de capital" apresentam, no período de janeiro a dezembro de 2020, um aumento líquido de 2.063.758,3 milhares de euros, tendo concorrido para essa variação:

D.08 – Transferências de Capital

Nesta rubrica registou-se uma redução líquida nas dotações da rubrica de classificação económica D.08.07 - "Transferências para IPSS" no montante de 5.493,1 milhares de euros, tendo concorrido para essa variação negativa a anulação do PARES – Programa de Alargamento da Rede Equipamentos Sociais para reforço do PARES - Acordos Cooperação – Corrente.

D.09 – Ativos Financeiros

A rubrica "Ativos financeiros" registou um aumento líquido nas dotações no montante de 2.050.138,9 milhares de euros, tendo concorrido para essa variação:

- o reforço da dotação de despesa na RCE D.09.02.05 – "Ativos financeiros – Administração Pública Central – Estado", no montante de 1.300.000,0 milhares de euros, no Sistema Previdencial - Repartição, na sequência da aplicação em CEDIC, por via da integração parcial do saldo de anos anteriores, aprovado por Despacho do Sr. SESS, de 2 de janeiro.

- o acréscimo da dotação de despesa, na RCE D.09.08.03 – "Ativos financeiros – Sociedades financeiras – Bancos e Outras Instituições Financeiras", no montante de 6.180,0 milhares de euros, na sequência da integração de saldos, no Subsistema de Ação Social, aprovada por Despacho do Sr. SESS, de 17 de agosto, pela necessidade de fazer face à operacionalização da Linha de financiamento ao setor social, através do Fundo de Contragarantia Mútuo.

- o aumento da dotação de despesa na RCE D.09.03.15 – "Ativos financeiros – Resto do Mundo – União Europeia – Países membros", no montante de 8.893,9 milhões de euros, de acordo com o OSS Suplementar.

- o aumento da dotação de despesa na RCE D.09.02.05 – "Ativos financeiros – Administração central - Estado", no montante de 547.000,0 milhões de euros, no Sistema Previdencial - Repartição, por via da integração parcial do saldo de anos anteriores, aprovado por Despacho do Sr. SESS, de 23 de dezembro.

- ➢ o aumento da dotação de despesa na RCE D.09.03.16 – "Ativos financeiros – Resto do Mundo – União Europeia – Países Terceiros e Organizações Internacionais", no montante de 188.065,1 milhões de euros, no Sistema Previdencial - Capitalização, referente à Integração do saldo remanescente da gerência anterior, do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social (FEFSS), aprovado por Despacho do Sr. SESS, de 23 de dezembro.

  Saliente-se que durante o ano foram também efetuadas várias alterações orçamentais, entre várias rubricas deste subagrupamento, tendo em conta as necessidades manifestadas pelas Instituições de Segurança Social.